



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

19/19
M 11.12.19
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/19

Prestação de Serviços de Engenharia

Pelo presente instrumento público de contrato, a **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.021.534/0001-38, com sede na Rua Reverendo Augusto Paes D'avila nº 374, em Bertiooga SP, representada por seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.346.878-4 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 050.147.988-02, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JM ROCHA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI**, com CNPJ n.º 19.295.457/0001-07, com sede à Rua Dona Maria Máximo nº 153 B/224, Santos/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal Sra. **Jandaia Moraes Rocha**, portadora do RG n.º 22.917.713-X e CPF n.º 265.239.378-28, consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 496/2019, e na licitação realizada através da modalidade convite nº 02/2019, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem por objeto a contratação de (**profissional ou empresa**) para fins de execução dos projetos base e executivo esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes, bem como, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra, para adequações de engenharia do prédio do legislativo, assessoramento para elaboração de edital de licitação na modalidade de concorrência para as obras e serviços de engenharia que serão objeto dos projetos, assessoramento em todo o tramite do processo licitatório, e ainda, para fiscalização e acompanhamento da execução da obra objeto dos projetos citados, tudo conforme objeto descrito no Anexo I deste contrato.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao convite nº 02/2019, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcrito, estando as partes obrigadas a tudo o que esta lá descrito.

§ 2º - Faz parte do presente contrato como Anexo II o Termo de Referência que também deve ser observado pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar para cumprimento dos objetos projetos base e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes.

§ 4º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ART para os serviços de elaboração de projeto e realização de fiscalização, e ainda, memorial descritivo, memória de cálculo e BDI, estimativa de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento da futura obra.

1
g
1



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

12/3/19

Cláusula 2ª - O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 meses, com início a partir da data de assinatura do presente, podendo se encerrar antes caso a obra objeto da fiscalização termine antes.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços do convite de nº 002/2019, deste Legislativo.
- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- C) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento.
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas na cláusula 1ª, observando também o Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- b) Entregar os projetos citados na cláusula primeira em meio físico e digital, em 07 vias até 30 dias após a assinatura deste contrato;
- c) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes deste contrato e do edital de licitação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital, observando as normas própria da ABNT.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os projetos tenham condições de uso satisfatório.
- j) Indicar a correção dos serviços de execução da futura obra pela empresa oportunamente contratada, sempre que verificar qualquer problema na execução, bem como determinar a substituição de produtos e ou materiais que estejam em desacordo com qualquer projeto ou especificação ou relação de matérias prevista no edital que servir de base para a futura contratação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '2'.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13/3/12

- k) Emitir relatório para cada medição da obra, para embasar o pagamento de cada etapa do cronograma físico e financeiro.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Comparecer na sede da **CONTRATANTE** sempre que convocado para acompanhar o decorrer do processo licitatório que irá contratar a empresa para execução dos serviços de engenharia, em especial no dia de abertura dos envelopes de licitação.
- p) Acompanhar, inclusive mediante inspeções técnicas, a execução da obra nos termos da cláusula 1ª, observando a periodicidade estipulada no Edital;
- q) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras).

Cláusula 5ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ 99.235,00 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais), da seguinte forma:

- a) na entrega de todos os projetos (básico e executivo), bem como dos demais documentos previstos na cláusula 1ª (ART's, cronogramas, BDI, memória de cálculo, orçamentos e etc.) necessários para a formalização do processo licitatório para a execução dos serviços de engenharia o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);
- b) no dia da homologação do processo licitatório da modalidade de concorrência, que será realizado para contratação da execução dos serviços o valor de R\$ 27.107,00 (vinte e sete mil, cento e sete reais);
- c) pelo serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra o valor de R\$ 11.128,00 (onze mil, cento e vinte e oito reais), dividido em tantas parcelas quanto forem os atestados/relatórios de cumprimento de cada medição da obra, que darão embasamento ao pagamento de cada etapa de execução.

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após cada evento previsto nesta cláusula mediante a entrega pela **CONTRATADA** dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 3.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

313

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário de cada uma das etapas previstas na cláusula 5ª, no caso de problema oriundo da respectiva etapa.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0326/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

314

administrativo n.º 0326/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º. 4.4.90.39.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. **Luís Henrique Capellini**, e pela **CONTRATADA**, a Sra. **Jandaia Moraes Rocha**.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 06 de dezembro de 2019.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

SRA. JANDAIA MORAES ROCHA
JM ROCHA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

[Handwritten signature]
Nome: *João Carlos Muniz*
RG n.º: *24.957.008-4*

Nome:
RG n.º

[Handwritten signature]
Nome: *Antônio Carlos Amaral*
RG n.º: *20.763.264-9*